



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG, E A GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.369.020/0001-04, com a sede na avenida da Liberdade, nº 314, Centro, Taiobeiras/MG, CEP nº 39.550-000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Warley Costa, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ Nº 24.450.024/0001-00, com sede na rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 06(seis) participantes, no curso cujo tema é "A responsabilidade do legislativo na apreciação e aprovação de um orçamento público municipal eficiente", nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2024(dois participantes) e 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2024(quatro participantes), na cidade de Brasília – DF.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Cronograma do curso

- Terça-Feira: 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- Quarta-Feira: 8hs às 12hs - Módulo I - Como Vemos a Situação do Orçamento Público no Brasil; Compreendendo o Orçamento Público; Saiba o Que é Orçamento Participativo e Orçamento de Gabinete; Programa de Trabalho; Forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

Classificação da Despesa e Receita - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Quinta-Feira: 8hs às 12hs - Módulo II - Princípio da Legalidade Orçamentária; Compromisso de Realizações da Administração; O Processo de Negociação; O Contrato Social; O Controle Social do Contrato Orçamentário; Conselhos e Fundos: O Controle Social Direto; Previsão de Receitas e Despesas - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- Sexta-Feira: 8hs às 12hs - Módulo III - Origem dos Recursos e Arrecadação dos Tributos; Obtenção de Empréstimos; Convênios e Parcerias: Uma Modalidade de Financiamento; A Alienação de Bens Públicos; Fontes Indiretas de Recursos; Orçamento Público na História; Orçamento Público e Direitos Cíveis e Direitos Políticos.

3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$ 5.340,00(Cinco mil, trezentos e quarenta reais).
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Taiobeiras/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Taiobeiras-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Taiobeiras-MG;
 - 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Taiobeiras-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Taiobeiras-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Taiobeiras-MG.

9. DA CESSÃO

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

10. DOTAÇÃO

01003020.0103101002.143 – Capacitação de pessoal – Cursos, Seminários, Convenções, Congressos, ETC.

33.90.39 – D0027 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras/MG.

Taiobeiras - MG , 05 de fevereiro de 2024.

Warley Costa

**Presidente da Câmara Municipal de
Taiobeiras/MG**

**Gênesis Capacitação em Gestão
Pública LTDA**

Testemunha 01:

Ass: _____

RG/CPF: _____

Testemunha 02:

Ass: _____

RG/CPF: _____